



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2371 DE 20 DE MARÇO DE 2014

Ementa: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CANCER DE PELE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Barra do Piraí, a Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele no Calendário Oficial do Município de Barra do Piraí, a ser realizada naquela que compreenda o dia 27 de novembro, Dia Nacional de Combate ao Câncer.

Art. 2º - Durante o evento tratado no caput deste artigo serão realizadas atividades a serem estipuladas pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de prevenir, tratar e conscientizar a população, acerca dos riscos trazidos pelo câncer de pele.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 DE MARÇO DE 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 212/2013
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673